



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 340/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 748640**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de insumos de pintura e uso em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 26 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. Inicialmente, registra-se que a Ata de julgamento postada no dia 08 de abril de 2019, documento SEI nº 3468514, no site da Prefeitura: www.joinville.sc.gov.br e na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, no campo "listar documentos" **onde se lê: "Aos 08 dias de março de 2019"**. **Leia-se: "Aos 08 dias de abril de 2019"**. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 08 de abril de 2019, documento SEI nº 3468514 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 12 de abril de 2019**, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 05 – KOMAND COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$82,88. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 12 de abril de 2019, documento SEI nº 3551427, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3551473, constatou-se que, o número registrado trata-se do lote 04, entretanto, a empresa foi arrematante do item 05. Considerando que, a descrição do produto corresponde exatamente à descrição do item 05 do edital, bem como as demais informações constantes para o item. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."*. Deste modo, o Pregoeiro solicitou à empresa arrematante em 17 de abril de 2019, através do Ofício SEI nº 3568948, apresentação de proposta ajustada informando o item correto. Em resposta, em 23 de abril de 2019, apresentou proposta ajustada ao item arrematado, documento SEI nº 3602908, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3551496, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a", "b", "c", "d", "e", "g", "j" e o subitem 9.2.1, e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f", "h", "i" e no subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b". Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, foi apresentado com o quantitativo de 20 unidades. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": **"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.** Considerando que a quantidade mínima para o cumprimento do 25% seria o quantitativo de 42 unidades. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 3102099, onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação juntamente com a somatória do outro Atestado de Capacidade Técnica apresentado atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, por atender as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto, a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 10 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$26,38. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 12 de abril de 2019, documento SEI nº

3550164, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3550211, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3550975, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 28 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$16,71. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$16,73 nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 34 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$2,47. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de abril de 2019, documento SEI nº 3528438, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3528445, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3528491 a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a", "b", "c", "d", "e", "g" e o subitem 9.2.1, e 9.2.3, alínea "a", e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f", "h", "i" e "j" e no subitem 9.2.3, alínea "b". Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 3306856, onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 47 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$5,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de abril de 2019, documento SEI nº 3528438, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3528445, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3528491 a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a", "b", "c", "d", "e", "g" e o subitem 9.2.1, e 9.2.3, alínea "a", e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f", "h", "i" e "j" e no subitem 9.2.3, alínea "b". Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 3306856, onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referente aos item: 28, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2019, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **3627331** e o código CRC **7E922678**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.134872-0

3627331v1

3627331v1